

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO 148/07

Altera dispositivos do Regimento Interno.

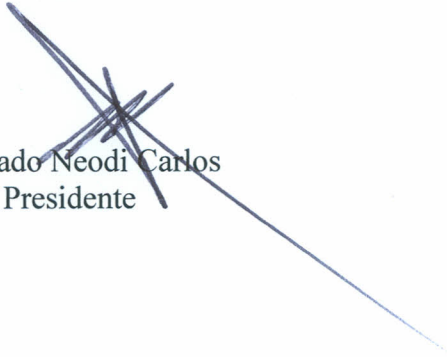
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogado o inciso VIII do parágrafo 2º do artigo 205, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, e o artigo 128, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 128. Finda a Segunda parte da sessão, por esgotada a hora, ou por falta de orador, terão início às Comunicações de Lideranças, e será concedida a palavra, na ordem cronológica, aos líderes previamente inscritos.

Parágrafo único. As comunicações de lideranças destinam-se aos líderes de bancadas partidárias, bloco parlamentar ou líder do governo, que queiram fazer uso da palavra, pessoalmente ou por intermédio de vice-líderes, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, incluídos neste tempo os apartes”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 29 de agosto de 2007.


Deputado Neodi Carlos
Presidente